

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Al Doze, nº 1111, Bairro Parque Industrial, Mariópolis/PR; inscrita no CNPJ Sob Nº 05.340.608/0001-89, neste ato representado por Nestor Luiz Simionato, RG nº 4.026.653-4 SSP/PR, CPF:518.588.199-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, homologado em 26/04/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Integra esta Ata o quadro comparativo dos itens ganhos.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A aquisição dos produtos com o fornecedor registrado será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de



fornecimento parcelado.

2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até **10 (dez) dias úteis.**

3.2.1. O descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o submete a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e consequentemente possível aplicação das penalidades pertinentes, inclusive quanto ao descumprimento do prazo de entrega dos produtos.

3.2.2. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.4. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o direito de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e, se cabível após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

3.5. Todos os produtos saneantes e para higienização deverão conter rótulos que indiquem sua composição, data de fabricação e validade e as embalagens deverão estar lacradas.

3.6. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão conter, preferencialmente impresso, o número do C.A. e a indicação de sua validade.

3.7. Todos os produtos, principalmente os EPIs, deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, contando a partir da data de entrega. Não serão recebidos EPIs com validade inferior a 12 meses.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

4.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

4.1.2. O recebimento definitivo não isenta a proponente adjudicatária de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, data de fabricação, lote e validade dos mesmos.**

4.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais), caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.3.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.3.2. Em caso de extravio pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos produtos, cumprindo o prazo previsto no item 3.2 deste termo para efetiva entrega.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.5. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.
- 5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.
- 5.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 5.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

- 6.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.
- 6.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 6.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de maio de 2023**.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços,



inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, data de fabricação e validade;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, constatado erros na entrega dos itens solicitados ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.



10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.2.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.



11.2.1.2. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.2.1.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 029/2023 Pregão Eletrônico nº 003/2023			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

11.3. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

11.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos licitados, porventura não os entregar, entregá-los com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

12.2.1. Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o



valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

12.2.2. Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

12.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

13.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições no edital e desta Ata.

13.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

13.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

13.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar esta Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

13.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução desta Ata.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



13.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

13.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nessa Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2023.

NESTOR LUIZ SIMIONATO
FORNECEDOR REGISTRADO

PAULO HORN
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1 / 3

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 29/2023
Licitação: 3/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ANTISSEPTICOS E EPIS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.									
3	Álcool 70% Gel Antisséptico, composto por álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume). Apresentação: frasco plástico/almotolia incolor, contendo no mínimo 500 ml. (7202156746)	SIPROLIMP - FRASCO	7476,000	FR		3,3900	25343,64	Venceu	1
4	Álcool 70% Gel Antisséptico, composto por álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume). Apresentação: frasco plástico/almotolia incolor, contendo no mínimo 90 g (noventa gramas). (7202156747)	SIPROLIMP - FRASCO	6648,000	FR		2,4100	16021,68	Venceu	1
5	Alcool em gel 70%. Frasco 1.000 ml (7202155737)	SIPROLIMP - LITRO	2718,000	LT		5,8400	15873,12	Venceu	1
6	Álcool gel a 70% (álcool 70° INPM) com glicerina 2%. Destinado a higienização a seco da pele. Apresentação: frasco/ almotolia plástico 100ml. (7202156750)	SIPROLIMP - FRASCO	3180,000	FR		2,3100	7345,80	Venceu	1
8	Amaciante com ação bacteriostático com ação anti estática e efeito anti mofo residencial. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrótopos, corantes, essência, conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros (2011902)	SIPROLIMP - GALÃO	2184,000	GL		9,4000	20529,60	Venceu	1
19	Cera impermeabilizante incolor acrílico, indicado para todos os tipos de pisos, resistente ao tráfego, composta de resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, agente nivelador, plastificante, preservante, fragrância e água, rotulagem contendo, no mínimo, nome, composição, marca, CNPJ do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.05 litros. (2011871)	SIPROLIMP - GALÃO	167,000	GL		20,9900	3505,33	Venceu	1
23	Desengordurante, 500 ml composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado coadjuvantes, sequestrante perfume e água com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. (2010823)	SIPROLIMP - FRASCO	4308,000	FR		1,5900	6849,72	Venceu	1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

25	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 05 litros (2010291)	SIPROLIMP - GALÃO	3480,000	GL	5,0900	17713,20	Venceu	1
26	Desinfetante, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro. (2010708)	SIPROLIMP - LITRO	1182,000	LT	1,6500	1950,30	Venceu	1
27	Desinfetante, excelente poder de limpeza e desinfecção em uma única etapa amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tensoativos não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda e veículo aquoso. Diluição aprox. de 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1 Litro (2011906)	SIPROLIMP - UND	9780,000	LT	1,6900	16528,20	Venceu	1
30	Detergente desengordurante amoniacado. Composição química: tensoativo, alcalinizante, opacificante, sequestrante, sinergista e veículo desmineralizado. Princípio ativo: associação de tensoativos e hidróxido de amônia. Formulação completa, concentrada e de alta diluição para limpeza de incrustações em pisos e superfícies hospitalares. Apresentação e embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros. (7202156760)	SIPROLIMP - GALÃO	902,000	GL	11,8000	10643,60	Venceu	1
79	Querosene - É um líquido incolor e isento de materiais em suspensão. É composto principalmente por hidrocarbonetos alifáticos. Possui baixo teor de aromáticos e teor de enxofre. (7202156782)	SIPROLIMP - LITRO	180,000	LT	19,2500	3465,00	Venceu	1
89	Sabão concentrado com amoníaco 5 litros. (2010711)	SIPROLIMP - GALÃO	761,000	GL	10,4500	7952,45	Venceu	1
119	Soda líquida. Litro. (7202156789)	SIPROLIMP - LITRO	120,000	LT	17,6000	2112,00	Venceu	1
137	Desinfetante, excelente poder de limpeza e desinfecção em uma única etapa amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tensoativos não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda e veículo aquoso. Diluição aprox. de 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros (2011907)	SIPROLIMP - GALÃO	841,000	GL	8,5000	7148,50	Venceu	1
170	Desinfetante, excelente poder de limpeza e desinfecção em uma única etapa amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tensoativos não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda e veículo aquoso. Diluição aprox. de 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,	SIPROLIMP - GALÃO	7577,000	GL	6,2000	46977,40	Venceu	1

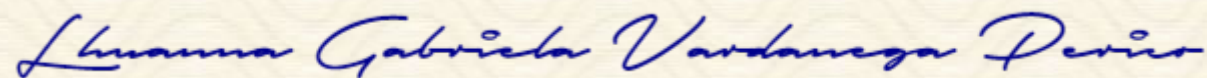


ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros SIPROLIMP - GALÃO (2011907)	7577,000	GL	6,2000	46977,40	Venceu	1
					Total do Fornecedor:	R\$209.959,54
					<u>Total dos Itens Vencedores:</u>	R\$209.959,54



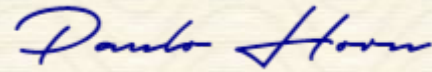
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Este documento foi assinado dia **04/05/2023** as **16:44:47** por **LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **177.155.130.242** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Pato Branco** na **Rua Vicente de Col, 800** no bairro **Pagnoncelli** no CEP **85503-310** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.2300205** e Longitude: **-52.6921105**) com uma sugestão de assinatura.



RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ

Este documento foi assinado dia **04/05/2023** as **16:54:42** por **RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 6.3; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36 OPR/95.0.0.0** através do IPv4 **177.155.130.242** no **Brazil** no **State of Santa Catarina** no município de **Matos Costa** no CEP **89420-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.4836** e Longitude: **-51.1629**) com uma assinatura enviada de um arquivo de imagem.



PAULO HORN

Este documento foi assinado dia **04/05/2023** as **17:08:51** por **PAULO HORN** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **187.95.100.190** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Pato Branco** na **Rua Vicente de Col, 800** no bairro **Pagnoncelli** no CEP **85503-310** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.2300047** e Longitude: **-52.6917972**) com uma sugestão de assinatura.

Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento foi assinado dia **05/05/2023** as **15:38:06** por **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **177.137.60.244** no **Brazil** no **State of Santa Catarina** no município de **Novo Horizonte** no CEP **89990-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.4566** e Longitude: **-52.8551**) com uma sugestão de assinatura.